

**Relatório de Disputa de Licitação Pública**  
**Edital nº 2607.03/2023-SRP – Processo**  
**2607.03/2023-SRP – Lote 1**

Modalidade	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Acaraú
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Acaraú
Endereço – UF	Rua Major Coelho 185 ,Centro, Acaraú - CE, CEP: 62580-000
Finalidade da Licitação	Contratação de Serviços Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Sim
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Paulo Costa Santos
Telefone	(88)9962-2060
E-mail	paulocs_1@hotmail.com
<b>Configurações Gerais da Licitação:</b>	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	03/08/2023 às 17:30:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	22/08/2023 às 08:55:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	22/08/2023 às 09:00:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	22/08/2023 às 10:00:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Global do Lote
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Não
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Não
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Não
Critério de definição de variação mínima entre os lances	0,01 %
Amparo Legal	Lei 8.666/1993 - Lei Geral de Licitações

Histórico da Licitação

Situação	Revogado
----------	----------

Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
-------------------	----------	-------------	------------------	-------------	----------	--------

Participantes (ordem alfabética)

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Cidade – UF	Telefone do usuário
ELLO PROJETOS E SOLUCOES LTDA	27.827.042/0001-57	Fortaleza - CE	(85)9993-6454

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)





Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
17/08/2023	16:20:32	ELLO PROJETOS E SOLUCOES LTDA	R\$ 594.000,00	Sim

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
------	------	--------------	-----------	--------------

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
03/08/2023	17:30:04	Pregoeiro - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
21/08/2023	12:03:25	Pregoeiro - Bom dia senhores licitantes, CONSIDERANDO Despacho Singular nº 8198/2023, lavrado no Processo nº 25850/2023-9, e mediante Medida Cautelar Processo nº 25850/2023-9, acolhida pelo PREGOEIRO, A RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO nomeados pela PORTARIA Nº 1302-04/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023, no dia 21/08/2023 às 11:25 horas, via e-mail, expedida pela SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE/CE, suspenderemos do Pregão Eletrônico nº 2607.03/2023-SRP, na fase em que se encontra, com abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para que adotemos as providências constantes na parte conclusiva do referido decisório.
21/08/2023	12:04:28	Pregoeiro - Lote 1 suspenso temporariamente, pelo motivo: Medida Cautelar Processo nº 25850/2023-9, SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE/CE. Retorno da sessão Sine Die.
25/08/2023	08:31:09	Pregoeiro - Agendado 1 suspenso. Pelo motivo Considerando TERMO DE REVOGAÇÃO, encaminhado pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Cairo Forte Ferreira. Agendado retorno da sessão no dia 25/08/2023 às 08:35:00
25/08/2023	08:35:00	Pregoeiro - Retorno da sessão: o lote 1 foi reiniciado!
25/08/2023	08:38:52	Pregoeiro - Lote 1 foi revogado. Justificativa: CONSIDERANDO pedido acautelatório de Suspensão do Certame, vias do Despacho Singular nº 8198/2023, lavrado no Processo nº 25850/2023-9, autuado pela Diretoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. CONSIDERANDO os autos de Representação com pedido de cautelar, autuada pela Diretoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, resultante da análise prévia de edital de licitação Pregão Eletrônico nº 2607.03/2023-SRP e seus anexos, em função da adoção de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de "[...] serviços (sob demanda) topográficos, arquitetônicos e serviços de engenharia, tais como levantamentos planialtimétricos, elaboração de projetos executivos de arquitetura e urbanismo, estudos preliminares, elaboração de maquetes eletrônicas, elaboração de memoriais de cálculos, memoriais descritivos, realização de medições entre outros, [...]" no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). CONSIDERANDO "[...] b) Considerando que foram preenchidos os requisitos autorizadores relativos à relevância e à plausibilidade jurídica do pedido (fumus boni iuris) e ao perigo da demora (periculum in mora), CONCEDO, com fulcro no art. 16 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a MEDIDA CAUTELAR requestada, inaudita altera pars, afastando a incidência do art. 21-A da LOTCE, no sentido de DETERMINAR a SUSPENSÃO ACAUTELATÓRIA desse certame na fase em que se encontra, considerando a iminência de realização da sessão de abertura da licitação, prevista para o próximo dia 22/08/2023.[...]" CONSIDERANDO que a medida cautelar, determinando a suspensão acautelatória desse certame na fase em que se encontra, tendo em vista as irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico nº 2607.03/2023-SRP e seus anexos e a caracterização dos pressupostos básicos da fumaça do bom direito e o perigo da demora, com fulcro no Art. 21-A da LOTCE, considerando a iminência de realização da sessão de abertura da licitação. CONSIDERANDO que a Administração se valendo da possibilidade ofertada pela Lei 8666/93 de executar o controle interno dos atos licitatórios, a fim de garantir a defesa do erário público e o cumprimento dos princípios basilares dos processos licitatórios previstos na Lei Geral de Licitações. Mediante tal circunstâncias resolver o Secretário no uso de suas atribuições REVOGAR o referido processo. É mister salientar que o próprio





estatuto licitatório no texto do Art. 49, caput, (ipsis literis), assevera que a autoridade competente tem o dever de Revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou Anular a licitação por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros mediante parecer escrito de devidamente fundamentado. Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Desta feita observada a orientação que dimana das Súmulas nº 346 e 473 do colendo Supremo Tribunal Federal. Tais súmulas afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que " a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" Assim, estando presentes todas as razões que impedem o prosseguimento do processo, REVOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2607.03/2023-SRP.

**Relatório de Disputa de Licitação Pública**  
**Edital nº 2607.03/2023-SRP – Processo**  
**2607.03/2023-SRP – Lote 2**

Modalidade	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Acaraú
Idade compradora	Prefeitura Municipal de Acaraú
Endereço - UF	Rua Major Coelho 185 ,Centro, Acaraú - CE, CEP: 62580-000
Finalidade da Licitação	Contratação de Serviços Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Sim
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Paulo Costa Santos
Telefone	(88)9962-2060
E-mail	paulocs_1@hotmail.com
Configurações Gerais da Licitação:	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	03/08/2023 às 17:30:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	22/08/2023 às 08:55:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	22/08/2023 às 09:00:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	22/08/2023 às 10:00:00
Modo de Disputa	Aberto





As propostas e lances consideram o valor	Global do Lote
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Não
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Não
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	0,01 %
Amparo Legal	Lei 8.666/1993 - Lei Geral de Licitações

#### Histórico da Licitação

Situação	Revogado
----------	----------

#### Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Cidade - UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
-------------------	----------	-------------	------------------	-------------	----------	--------

#### Participantes (ordem alfabética)

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Cidade - UF	Telefone do usuário
ELLO PROJETOS E SOLUCOES LTDA	27.827.042/0001-57	Fortaleza - CE	(85)9993-6454

#### Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
17/08/2023	16:21:33	ELLO PROJETOS E SOLUCOES LTDA	R\$ 297.000,00	Sim

#### Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
------	------	--------------	-----------	--------------

#### Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
03/08/2023	17:30:03	Pregoeiro - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
21/08/2023	12:03:25	Pregoeiro - Bom dia senhores licitantes, CONSIDERANDO Despacho Singular nº 8198/2023, lavrado no Processo nº 25850/2023-9, e mediante Medida Cautelar Processo nº 25850/2023-9, acolhida pelo PREGOEIRO, A RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO nomeados pela PORTARIA Nº 1302-04/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023, no dia 21/08/2023 às 11:25 horas, via e-mail, expedida pela SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE/CE, suspenderemos do Pregão Eletrônico nº 2607.03/2023-SRP, na fase em que se encontra, com abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para que adotemos as providências constantes na parte conclusiva do referido decisório.
21/08/2023	12:04:28	Pregoeiro - Lote 2 suspenso temporariamente, pelo motivo: Medida Cautelar Processo nº 25850/2023-9, SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE/CE. Retorno da sessão Sine Die.





25/08/2023	08:31:09	Pregoeiro - Agendado 2 suspenso. Pelo motivo Considerando TERMO DE REVOGAÇÃO, encaminhado pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Cairo Forte Ferreira. Agendado retorno da sessão no dia 25/08/2023 às 08:35:00
25/08/2023	08:35:00	Pregoeiro - Retorno da sessão: o lote 2 foi reiniciado!
25/08/2023	08:38:52	<p>Pregoeiro - Lote 2 foi revogado. Justificativa: CONSIDERANDO pedido acautelatório de Suspensão do Certame, vias do Despacho Singular nº 8198/2023, lavrado no Processo nº 25850/2023-9, autuado pela Diretoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. CONSIDERANDO os autos de Representação com pedido de cautelar, autuada pela Diretoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, resultante da análise prévia de edital de licitação Pregão Eletrônico nº 2607.03/2023-SRP e seus anexos, em função da adoção de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de "[...] serviços (sob demanda) topográficos, arquitetônicos e serviços de engenharia, tais como levantamentos planialtimétricos, elaboração de projetos executivos de arquitetura e urbanismo, estudos preliminares, elaboração de maquetes eletrônicas, elaboração de memoriais de cálculos, memoriais descritivos, realização de medições entre outros, [...]", no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). CONSIDERANDO "[...] b) Considerando que foram preenchidos os requisitos autorizadores relativos à relevância e à plausibilidade jurídica do pedido (fumus boni iuris) e ao perigo da demora (periculum in mora), CONCEDO, com fulcro no art. 16 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a MEDIDA CAUTELAR requestada, inaudita altera pars, afastando a incidência do art. 21-A da LOTCE, no sentido de DETERMINAR a SUSPENSÃO ACAUTELATÓRIA desse certame na fase em que se encontra, considerando a iminência de realização da sessão de abertura da licitação, prevista para o próximo dia 22/08/2023.[...]" CONSIDERANDO que a medida cautelar, determinando a suspensão acautelatória desse certame na fase em que se encontra, tendo em vista as irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico nº 2607.03/2023-SRP e seus anexos e a caracterização dos pressupostos básicos da fumaça do bom direito e o perigo da demora, com fulcro no Art. 21-A da LOTCE, considerando a iminência de realização da sessão de abertura da licitação. CONSIDERANDO que a Administração se valendo da possibilidade ofertada pela Lei 8666/93 de executar o controle interno dos atos licitatórios, a fim de garantir a defesa do erário público e o cumprimento dos princípios basilares dos processos licitatórios previstos na Lei Geral de Licitações. Mediante tal circunstancia resolver o Secretário no uso de suas atribuições REVOGAR o referido processo. É mister salientar que o próprio estatuto licitatório no texto do Art. 49, caput, (ispis literis), assevera que a autoridade competente tem o dever de Revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou Anular a licitação por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros mediante parecer escrito de devidamente fundamentado. Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Desta feita observada a orientação que dimana das Súmulas nº 346 e 473 do colendo Supremo Tribunal Federal. Tais súmulas afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que " a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" Assim, estando presentes todas as razões que impedem o prosseguimento do processo, REVOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2607.03/2023-SRP.</p>

**Relatório de Disputa de Licitação Pública**  
**Edital nº 2607.03/2023-SRP – Processo**  
**2607.03/2023-SRP – Lote 3**

Modalidade	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Acaraú
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Acaraú
Endereço – UF	Rua Major Coelho 185 ,Centro, Acaraú - CE, CEP: 62580-000





Finalidade da Licitação	Contratação de Serviços Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Sim
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Paulo Costa Santos
Telefone	(88)9962-2060
E-mail	paulocs_1@hotmail.com
<b>Configurações Gerais da Licitação:</b>	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	03/08/2023 às 17:30:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	22/08/2023 às 08:55:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	22/08/2023 às 09:00:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	22/08/2023 às 10:00:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Global do Lote
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Não
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Não
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	0,01 %
Amparo Legal	Lei 8.666/1993 - Lei Geral de Licitações

#### Histórico da Licitação

Situação	Revogado
----------	----------

#### Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Cidade - UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
-------------------	----------	-------------	------------------	-------------	----------	--------

#### Participantes (ordem alfabética)

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Cidade - UF	Telefone do usuário
ELLO PROJETOS E SOLUCOES LTDA	27.827.042/0001-57	Fortaleza - CE	(85)9993-6454

#### Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
17/08/2023	16:22:24	ELLO PROJETOS E SOLUCOES LTDA	R\$ 297.000,00	Sim

#### Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
------	------	--------------	-----------	--------------



Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
03/08/2023	17:30:02	Pregoeiro - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
21/08/2023	12:03:25	Pregoeiro - Bom dia senhores licitantes, CONSIDERANDO Despacho Singular nº 8198/2023, lavrado no Processo nº 25850/2023-9, e mediante Medida Cautelar Processo nº 25850/2023-9, acolhida pelo PREGOEIRO, A RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO nomeados pela PORTARIA Nº 1302-04/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023, no dia 21/08/2023 às 11:25 horas, via e-mail, expedida pela SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE/CE, suspenderemos do Pregão Eletrônico nº 2607.03/2023-SRP, na fase em que se encontra, com abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para que adotemos as providências constantes na parte conclusiva do referido decisório.
08/2023	12:04:28	Pregoeiro - Lote 3 suspenso temporariamente, pelo motivo: Medida Cautelar Processo nº 25850/2023-9, SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE/CE. Retorno da sessão Sine Die.
25/08/2023	08:31:09	Pregoeiro - Agendado 3 suspenso. Pelo motivo Considerando TERMO DE REVOGAÇÃO, encaminhado pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Cairo Forte Ferreira. Agendado retorno da sessão no dia 25/08/2023 às 08:35:00
25/08/2023	08:35:04	Pregoeiro - Retorno da sessão: o lote 3 foi reiniciado!
25/08/2023	08:38:52	Pregoeiro - Lote 3 foi revogado. Justificativa: CONSIDERANDO pedido acautelatório de Suspensão do Certame, vias do Despacho Singular nº 8198/2023, lavrado no Processo nº 25850/2023-9, autuado pela Diretoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. CONSIDERANDO os autos de Representação com pedido de cautelar, autuada pela Diretoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, resultante da análise prévia de edital de licitação Pregão Eletrônico nº 2607.03/2023-SRP e seus anexos, em função da adoção de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de "[...] serviços (sob demanda) topográficos, arquitetônicos e serviços de engenharia, tais como levantamentos planialtimétricos, elaboração de projetos executivos de arquitetura e urbanismo, estudos preliminares, elaboração de maquetes eletrônicas, elaboração de memoriais de cálculos, memoriais descritivos, realização de medições entre outros, [...]" no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). CONSIDERANDO "[...] b) Considerando que foram preenchidos os requisitos autorizadores relativos à relevância e à plausibilidade jurídica do pedido (fumus boni iuris) e ao perigo da demora (periculum in mora), CONCEDO, com fulcro no art. 16 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a MEDIDA CAUTELAR requestada, inaudita altera pars, afastando a incidência do art. 21-A da LOTCE, no sentido de DETERMINAR a SUSPENSÃO ACAUTELATÓRIA desse certame na fase em que se encontra, considerando a iminência de realização da sessão de abertura da licitação, prevista para o próximo dia 22/08/2023.[...]" CONSIDERANDO que a medida cautelar, determinando a suspensão acautelatória desse certame na fase em que se encontra, tendo em vista as irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico nº 2607.03/2023-SRP e seus anexos e a caracterização dos pressupostos básicos da fumaça do bom direito e o perigo da demora, com fulcro no Art. 21-A da LOTCE, considerando a iminência de realização da sessão de abertura da licitação. CONSIDERANDO que a Administração se valendo da possibilidade ofertada pela Lei 8666/93 de executar o controle interno dos atos licitatórios, a fim de garantir a defesa do erário público e o cumprimento dos princípios basilares dos processos licitatórios previstos na Lei Geral de Licitações. Mediante tal circunstâncias resolver o Secretário no uso de suas atribuições REVOGAR o referido processo. É mister salientar que o próprio estatuto licitatório no texto do Art. 49, caput, (ipsis literis), assevera que a autoridade competente tem o dever de Revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou Anular a licitação por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros mediante parecer escrito de devidamente fundamentado. Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato



	<p>superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Desta feita observada a orientação que dimana das Súmulas nº 346 e 473 do colendo Supremo Tribunal Federal. Tais súmulas afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que " a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" Assim, estando presentes todas as razões que impedem o prosseguimento do processo, REVOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2607.03/2023-SRP.</p>
--	--



## ATA DE SESSÃO

### Pregão (Setor público) - Edital nº 2607.03/2023-SRP - Processo nº 2607.03/2023-SRP

Ao(s) 22 dia(s) do mês de Agosto do ano de 2023, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) | [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Paulo Costa Santos do(a) Prefeitura Municipal de Acaraú, inscrito no CNPJ sob o nº 07.547.821/0001-91, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Contratação de Serviços Comuns, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

#### PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e CNPJ / CPF (em ordem alfabética)

ELLO PROJETOS E SOLUCOES LTDA	27.827.042/0001-57
-------------------------------	--------------------

#### LOTE 1 - Revogado

Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: SERV. (SOB DEMANDA) TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA - INFRA - Especificação : TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO DE ACARAU/CE.

Quantidade: 1                      Preço unitário: -                      Valor Final: -                      Marca/Modelo: -

Valor Global (final): -

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

#### CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ELLO PROJETOS E SOLUCOES LTDA	27.827.042/0001-57	R\$ 594.000,00	R\$ 594.000,00	Sem Marca	Sim

#### PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

#### PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.





#### RECURSO(S)

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

#### CONTRA-RAZÕES DO RECURSO(S)

Nenhum participante registrou intenção de interpor contra-razão de recurso neste lote.

#### JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S)

Não houve julgamento de recurso neste lote.

#### LOTE 2 - Revogado

Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Global do Lote

**Item nº 1** - Objeto: SERV. (SOB DEMANDA) TOPOGÁFICOS, AQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA - EDUC - Especificação : TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE

Quantidade: 1                      Preço unitário: -                      Valor Final: -                      Marca/Modelo: -

Valor Global (final): -

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

#### CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ELLO PROJETOS E SOLUCOES LTDA	27.827.042/0001-57	R\$ 297.000,00	R\$ 297.000,00	Sem Marca	Sim

#### PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

#### PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

#### RECURSO(S)





Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

#### CONTRA-RAZÕES DO RECURSO(S)

Nenhum participante registrou intenção de interpor contra-razão de recurso neste lote.

#### JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S)

Não houve julgamento de recurso neste lote.

#### LOTE 3 - Revogado

Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: SERV. (SOB DEMANDA) TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA - SAÚDE - Especificação: TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE.

Quantidade: 1                      Preço unitário: -                      Valor Final: -                      Marca/Modelo: -

Valor Global (final): -

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

#### CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ELLO PROJETOS E SOLUCOES LTDA	27.827.042/0001-57	R\$ 297.000,00	R\$ 297.000,00	Sem Marca	Sim

#### PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

#### PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

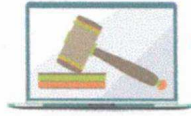
Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

#### RECURSO(S)

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

#### CONTRA-RAZÕES DO RECURSO(S)





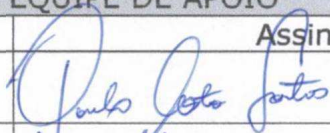
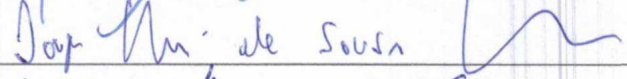
Nenhum participante registrou intenção de interpor contra-razão de recurso neste lote.

JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S)

Não houve julgamento de recurso neste lote.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) pregão eletrônico, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Pregão Eletrônico:

PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro:	PAULO COSTA SANTOS	
Membro:	IAGO RUI DE SOUSA GONÇALVES	
Membro:	WELSON ALEXANDRE SILVEIRA LIMA	